

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado  
SIDNEY BERALDO

Serviço de Redação  
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 10.562/97 de 15/12/97  
Autuado com 86 folhas  
Ass. M

Publique - se Inclua-se em  
pauta por CIUCO, sessões  
11 / 028 / 97

PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 785, DE 1997.

FLS. N.º 01  
RGL. 10.562-97  
PROTÓCOLO  
LEGISLATIVO

ENTRADA EM CASA EM: 10067 142755 029938

**Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.**

**A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação Enio Pipino, no município de Euclides da Cunha Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Fundação Enio Pipino é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos que objetiva o desenvolvimento de atividades destinadas a fins científicos, de pesquisas, filantrópicas e assistenciais, voltadas para o setor agrário. A entidade foi fundada em 23-08-93 e desde então tem-se mantido fiel a seus princípios, principalmente no que tange a:

- 1) possibilitar o incremento das pesquisas destinadas ao aprimoramento da pecuária nacional;
- 2) desenvolver pesquisas na área clínico-laboratorial;
- 3) desenvolver pesquisas e estudos objetivando a melhoria na administração agrária;
- 4) manter cursos educacionais de qualquer nível e organizar congressos, simpósios e outros certames;
- 5) desenvolver, promover e divulgar atividades de caráter técnico-científico;



Deputado  
SIDNEY BERALDO

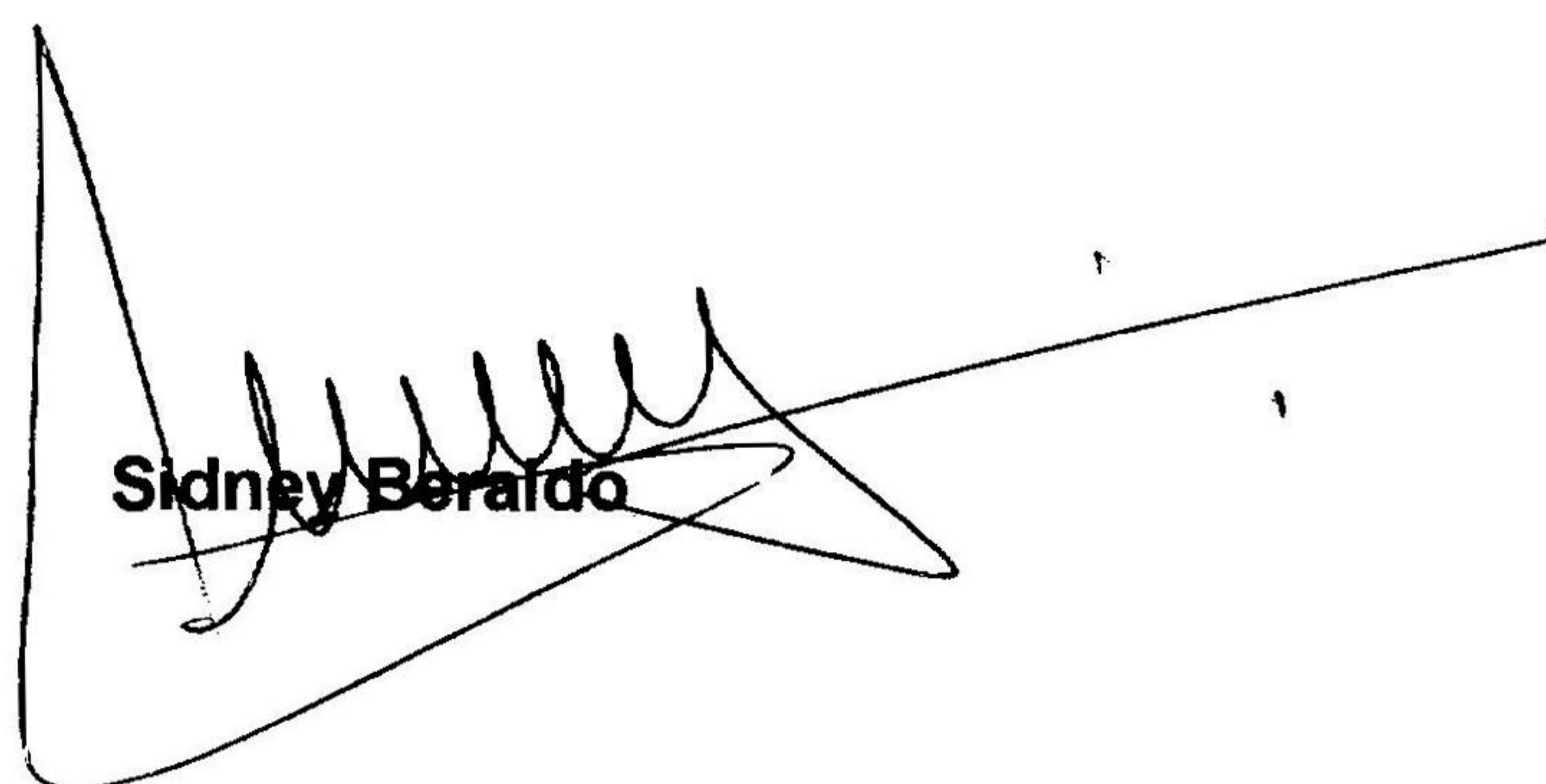
Fig. nº 02
RGL
10 562 / 97
Protocolo Legislativo

- 6) conceder bolsas de estudos e outros programas de caráter cultural e científico;
- 7) assistir a entidades e associações reconhecidas como de utilidade pública;
- 8) velar pela preservação do meio ambiente, notadamente as reservas florestais, fauna, flora e fontes de água.

O benefícios indiretos que a Fundação Enio Pipino presta ao município de Euclides da Cunha Paulista, através da mobilização de recursos próprios por períodos variáveis, em confronto com os resultados obtidos, demonstram o valor do trabalho anônimo e desinteressado de sua administração.

À vista do exposto a entidade faz jus ao título ora proposto, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

  
Sidney Beraldo

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 11 / 12 / 1997  
.....  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 12-12-97



A Comissão de Constituição e  
 Justiça (art. 31, I, § 1º, 5 e  
 art. 33, II, da IX CRI)

09/fevereiro 11.998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 ENTIDAD 10.02.98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 ENTRADA  
 EM 10/02/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 DISTRIBUIÇÃO  
 Ao Senhor Dep. Manoel do Carmo Pente  
 com prazo para devolução de 10 dias  
12/04/98  
 Presidente

JUNTADA  
 Segue Juntada parecer do relator  
 C.C.J. com 02 folhas a partir  
 de 88  
 S.C. 17/02/98  
 SE. [assinatura]